

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 36/1997 de 13 de Março

Considerando que as acções de apoio à habitação são competência da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, conforme o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29- A/96/A. de 3 de Dezembro.

Considerando que as políticas de apoio à juventude, dada a sua natureza transversal se devem inserir nas áreas governativas específicas;

Considerando que o artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 31 de Agosto, e o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/95/A, de 11 de Maio, determinam a atribuição de apoios supletivos a jovens, por proposta do ex-Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia:

Por proposta do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o Governo Regional resolve:

- 1 - Integrar na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos a responsabilidade pela concessão e processamento dos apoios supletivos a jovens no âmbito dos sistemas de apoio à habitação.
- 2 - A majoração prevista no artigo 31 .º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, é fixado em 20%.
- 3 - A majoração prevista no artigo 11 º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/95/A, de 29 de Abril, é fixado em 15%.
- 4 - São revogadas as Resoluções nºs 84/96 e 85/96, ambas de 23 de Maio.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 19 de

Fevereiro de 1997.- O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.